



ESTADO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2023.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

PROCESSO: 063/2023.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da **CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO**, instituída pela **Portaria nº 046/2021** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar em sua sede situada na Avenida Alte. Paulo de Castro Moreira, s/nº - Centro – Arraial do Cabo – RJ, no dia e hora abaixo designado, procedimento licitatório na modalidade de **Convite**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, conforme Termo de Referência deste Edital, tudo em conformidade com Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, com a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e com as disposições deste Edital, em atendimento ao Processo Administrativo nº 063/2023.

DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 05/04/2023, às 10:00h.

Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

O Edital e o Termo de Referência poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO**, no endereço acima citado, até o primeiro (1º) dia útil que anteceder a reunião para recebimento dos envelopes, contendo a documentação e as propostas. Outras informações poderão ser obtidas através dos telefones (22) 2622-1615.

1- **CONSIDERAÇÃO INICIAL:** O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

2- BASE LEGAL, ANEXOS E RESERVA DE RECURSOS

2.1- A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 8 de junho de 1994, nº 9.032, de 28 de abril de 1995, nº. 9.648, de 27 de maio de 1998 e nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147 de 07 de agosto de 2014.

2.2- Integram este Convite os Anexos de I a VI.

ANEXO I – Termo de Referência dos serviços objeto da presente.

ANEXO II – Carta de Credenciamento

ANEXO III – Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação

ANEXO IV – Declaração de Microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

ANEXO V – Declaração de inexistência de impedimento de licitar.

ANEXO VI – Declaração relativa a trabalho de menores



ESTADO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.3- A despesa total orçada em R\$ 143.546,00 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e seis reais..)

2.4- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta nº 3.3.90.39.00 VALOR MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO - O valor máximo para contratação oriunda desta licitação está estimado em R\$ 143.546,00 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e seis reais.)

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

3.1 - É vedada a participação de empresa:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Em falência;
- c) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- d) Aquelas que se enquadrem em qualquer uma das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.
- e) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- g) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

3.2 Impedidas- As empresas poderão ser representadas no procedimento licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

3.3 - A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos (em original ou por cópia autenticada), no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

- a) Instrumento público de procuração;
- b) Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal, com firma reconhecida em cartório;

Documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.



ESTADO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.4 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

3.5 – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.6 – O referido documento de representação deverá ser apresentado FORA dos envelopes nº 1 e 2.

4. DA HABILITAÇÃO: (ENVELOPE Nº 01)

4.1 - Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope fechado e indevassável, no qual se identifiquem externamente os seguintes dizeres:

CONVITE Nº 001/2023
PROCESSO 063/2023
"ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO"
DENOMINAÇÃO DO LICITANTE

4.2 – As empresas deverão apresentar no envelope nº 01:

4.2.1- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos



ESTADO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

c3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

4.2.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, no qual se indique a prestação de serviços semelhante ao objeto da presente;

4.2.3 - As Empresas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei Complementar 123/2006);

4.2.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CÂMARA, para a regularização da documentação. (Art. 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006).



ESTADO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2.5 – Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no sub- item 4.2.3 do presente Edital, implicará decadência do direito à contratação, semprejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à COHAB/ST, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Art. 43, § 2º, da Lei Complementar 123/06).

4.2.6 – Não serão aceitos protocolos dos documentos de habilitação, sendo exigível o documento hábil comprobatório acerca da regularidade da empresa.

4.3 – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES – (FORA DOS ENVELOPES)

4.3.1 – Os licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (ME ou EPP), conforme modelo estabelecido no ANEXO II deste Edital e apresentada FORA dos Envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, devidamente assinada por seu representante legal, manifestando essa condição.

4.3.2 – Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme estabelecido no ANEXO III deste Edital e apresentado FORA dos Envelopes, devidamente assinada por seu representante legal, atestando inclusive que:

- a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho.
- c)
- d) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

5. DA PROPOSTA FINANCEIRA: (ENVELOPE Nº 02)

5.1- O Anexo IV deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, assinado pelo licitante ou seu representante legal.

5.2- A proposta deverá conter as seguintes indicações:

5.2.1- A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone/fax e CNPJ do licitante;



**ESTADO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 5.2.2- Preços unitários e total em algarismos e preço total global em algarismos e por extenso;
- 5.2.3- Indicação do prazo para execução dos serviços sendo:
- 5.2.3.1. Não superior a 30 (trinta) dias a execução dos serviços.
- 5.2.4- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;
- 5.2.5- Prazo de garantia dos serviços: mínimo de 5 (cinco) anos contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 5.2.6- Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- 5.2.7- Declaração impressa na proposta de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - Anexo I.
- 5.3- A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

CONVITE Nº 001/2023
PROCESSO 063/2023
"ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL"
DENOMINAÇÃO DO LICITANTE

6 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

- 6.1 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
- 6.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido nesta Carta Convite, nem mesmo aquelas enviadas via correio que chegarem fora do horário estipulado.
- 6.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação, objetivando atender ao estabelecido no item 4 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01) e subsequentes, sob pena de inabilitação da licitante, sendo facultada a Comissão efetuar a consulta via Internet quanto à regularidade das certidões (INSS; FGTS e CNDT).



ESTADO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.4 - Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser retomada no mesmo dia, o resultado será posteriormente levado ao conhecimento de todos os participantes, bem como a nova data de abertura do ENVELOPE 02 - PROPOSTA.

6.5 - O ENVELOPE 02 - PROPOSTAS, das proponentes habilitadas serão abertos, a seguir, no mesmo dia e local, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, Inciso I, alínea "a" e parágrafo 6º da Lei Federal 8666/93. Em não ocorrendo a renúncia, a nova data para abertura será devidamente comunicada as proponentes, respeitados os prazos legais para apresentação de recursos.

6.5.1 – Nos procedimentos de abertura dos envelopes 01 - Habilitação e 02 – Proposta financeira, serão consignadas apenas as observações formais, não sendo admitidos apartes.

6.6 - Será considerado inabilitado o proponente que deixar de cumprir as exigências elencadas no item 4. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01), não sendo aberto seu ENVELOPE 02 - PROPOSTA, o qual deverá ser devolvido à respectiva licitante, devidamente fechado como fora apresentado, sendo mencionado em ata o motivo de sua inabilitação, respeitando-se, contudo, o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06.

6.7 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo com fulcro no art. 43, § 3º da Lei 8666/93.

6.8 - No julgamento das propostas, onde a defesa do interesse do serviço público será o princípio básico, a Comissão de Licitação considerará o que dispõe o artigo 45, § 1º, Inciso I da Lei 8666/93, quando será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do objeto, e ofertar menor preço.

6.9 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á conforme disposto no § 2º, do art. 45 da Lei nº 8666/93.

6.10 - Decorrido o prazo legal de 02 (dois) dias úteis sem interposição de recurso ou após seu julgamento, o resultado deste processo será submetido à homologação e adjudicação pelo Presidente desta Câmara, que somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público que decorra de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo



ESTADO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

6.11 – Não poderá haver desistência da proposta apresentada, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação aplicável.

7- ESCLARECIMENTOS

7.1- Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail compras@arraialdocabo.rj.leg.br ou alternativamente pelo fone (22) 2622-1615, aos cuidados da Assessoria de Licitações;

7.1.1- Recomenda-se que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta;

8 - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO As condições de execução e recebimento do objeto estão estabelecidas na Minuta do Contrato - Anexo V deste edital.

9- PAGAMENTO As condições de pagamento estão estabelecidas na Minuta do Contrato - Anexo V deste edital.

10- CONTRATAÇÃO

10.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de Contrato, cuja minuta integra este Convite como Anexo V;

10.1.2- Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, esta CÂMARA verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.2, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;



ESTADO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1.3- O adjudicatário deverá assinar o instrumento de Contrato, no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta CÂMARA, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite;

10.1.4- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta CÂMARA, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.2.1;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Convite, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

10.2- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

11 – SANÇÕES

11.1- Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais aplicáveis à espécie.

Arraial do Cabo, 29 de março de 2023.

Câmara Municipal de Arraial do Cabo
Rômulo de Oliveira Martins
Assessor Especial da Presidência
Mat.: 1471

Rômulo de O. Martins
RÔMULO DE OLIVEIRA MARTINS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CONTRATO N.º 000/2023

Contrato para serviço de envelopamento das tribunas, confecção de adesivos, placas de sinalização e etc. – RJ que entre si fazem a Câmara Municipal de Arraial do Cabo – RJ, ora denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Arraial do Cabo, com sede na Av. Almirante Paulo de Castro Moreira, s/nº, Centro, Arraial do Cabo/RJ, CEP: 28930-000, inscrita no CNPJ nº 27.792.423/0001-48, neste ato representada pelo seu Presidente eleito e empossado na forma da Lei o Sr. PEDRO REIS CAJUEIRO DE ANDRADE, portador do CPF. 120.451.357-05 brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Arraial do Cabo – RJ.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX.

Cláusula Primeira – Objeto do Contrato

É objeto da presente licitação, na modalidade de carta convite, tipo menor preço global, contratação de Empresa para serviços técnicos de tecnologia da informação.

Cláusula Segunda – Condições de Execução:

Os serviços a cargo da **CONTRATADA** são de seu pleno conhecimento, e serão executados de acordo com o programa e ordem de serviço emitido pela **CONTRATANTE**, em consonância com os termos da dispensa de licitação sob nº 063/2023, que fazem parte integrante deste Contrato.

Cláusula Terceira – Responsabilidade Civil

Fica a **CONTRATADA** responsável pelo ressarcimento ou indenização devido pelos danos e prejuízos que causar à **CONTRATANTE**, coisa, propriedade de terceiros ou pessoas, em decorrência dos serviços prestados, objeto do presente contrato, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Cláusula Quarta – Dos Preços Contratados

Os preços constantes da Planilha de Serviços, incluem todos os custos, diretos e indiretos, impostos e taxas, e constituem a única remuneração pela execução dos serviços ora contratados. Nenhum outro pagamento será devido pela **CONTRATANTE**, seja a que título for, nem direta nem indiretamente.



Cláusula Quinta – Valor do Contrato e Forma de Pagamento

O Valor total do presente contrato é de R\$ XXXXXX,XX, correspondente ao da proposta apresentada pela CONTRATADA na dispensa sob nº 063/2023.

O pagamento dos serviços será efetuado pela CONTRATUANTE imediatamente no valor de R\$XXXXXX (XXXXXX.) mediante à apresentação de Nota Fiscal de Serviços emitida após a prestação de serviços devendo ser aprovada e processada pela Câmara Municipal no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Nenhum serviço poderá ser executado sem a cobertura de “Ordem de Serviço” previamente emitida pela Câmara, sob pena do não pagamento do mesmo.

Cláusula Sexta – Encargos Sociais

A CONTRATADA deverá, a cada Nota Fiscal de Serviços, apresentar os comprovantes de recolhimentos referentes às obrigações para com o INSS, FGTS e ISS do mês anterior ao do faturamento.

Cláusula Sétima – Encargos Fiscais

Todos e quaisquer ônus fiscais, oriundos de qualquer área de competência tributária, que incidam, ou venham a incidir sobre o presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo único. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância, de qualquer preceito normativo baixado por Órgãos Federais, e/ou Estaduais e/ou Municipais, bem como pelo pagamento de quaisquer emolumentos que vierem a ser cobrados em decorrência da execução do presente contrato.

Cláusula Oitava – Cessão a Terceiros

A Cessão, total ou parcial à terceiros, dos direitos decorrentes do presente Contrato dependerá de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão, de pleno direito, independente de notificação judicial, sujeitando-se o inadimplente à perda de caução.

Cláusula Nona – Prazo de Vigência

O Prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.



Cláusula Décima – Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 01.001 – Câmara Municipal
- 01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cláusula Décima Primeira – Anexos

Fazem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, que as partes conhecem e aceitam na íntegra, tal como se aqui estivessem transcritos:

- a) A carta convite nº 000/2023.
- b) A Proposta completa apresentada pela CONTRATADA no Processo de Licitação;

Cláusula Décima Segunda – Do Regime Legal e Cláusulas Complementares

O Presente Contrato reger-se-á, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994, e complementadas pelas especificações contidas na CARTA CONVITE Nº 000/2023.

Cláusula Décima Terceira – Rescisão

São condicionantes de Rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, bem como de qualquer condição prevista nos Documentos de Licitação;
- b)
- c) A CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO – RJ poderá promover a Rescisão do Contrato, se a CONTRATADA:
 - I. Não observar o nível de qualidade proposto para a execução dos serviços;
 - II. Desatender as determinações regulares da Fiscalização;
 - III. Paralisar as atividades por prazo superior a três dias, sem motivo justificado e sem prévia autorização da CONTRATANTE;
 - IV. Estiverem cumprindo o Contrato com lentidão ou inobservar as “Ordens de Serviço” expedidas pela CONTRATANTE;



- V. Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto de contrato, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
 - VI. Dissolver a sociedade, alterar o Contrato Social, modificar a finalidade ou a estrutura da empresa, de tal forma que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do Contrato;
 - VII. Tiver decretado a sua falência;
 - VIII.
- d) O atraso superior a 30 dias dos pagamentos devidos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO** decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já executados e entregues.

Parágrafo Único. Os casos de Rescisão Contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima Quarta – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Arraial do Cabo – RJ, para a solução judicial de qualquer questão oriundos deste Contrato.

E por estarem ajustadas e concordadas, firmam as partes o presente instrumento, digitado em 02 vias de igual forma e teor para que produza os efeitos legais e resultantes de direitos.

Arraial do Cabo, 29 de março de 2023.

Presidente

Empresa Contratada

Testemunhas:

CPF



ESTADO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório desta licitação, objeto deste edital, realizado pela Câmara Municipal de Arraial do Cabo.

Arraial do Cabo, em ___ de ___ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA CONVITE Nº 001/2023

PROCESSO: 063/2023

A Comissão de Licitação

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) _____ legal(is), _____ outorgamos a _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____ inscrito no CPF sob o nº _____, poderes para representar a na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, nos casos previstos nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência ou intenção de interpor recurso e de participar do certame.

Arraial do Cabo, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 001/2023

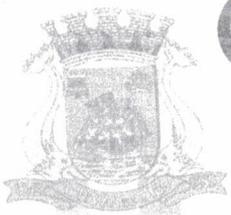
PROCESSO: 063/2023

À Comissão de Licitação

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante(s) legal(is) **DECLARA ter total e incondicional conhecimento do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº000/2022 e portanto atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação, não havendo nada que nos desabone.**

Arraial do Cabo, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

CARTA CONVITE Nº 001/2023
PROCESSO: 063/2023

À Comissão de Licitações

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante(s) legal(is) **DECLARA que ostenta a condição de** _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), **que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123**, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 48 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente

Arraial do Cabo, _____ de _____ de 2023

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS FUNCIONAIS

CARTA CONVITE Nº 001/2023
PROCESSO: 063/2023

À Comissão de Licitação

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante(s) legal(is) **DECLARA** sob as penas da lei, que **não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, e ainda que não possui em seu quadro funcional empregados ou funcionários que atuem como servidor dessa administração**, estando ainda ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Arraial do Cabo, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

CARTA CONVITE Nº 001/2023

PROCESSO: 063/2023

À Comissão de Licitação

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante(s) legal(is) **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: (____) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Arraial do Cabo, _____ de _____ de 2023

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

CARTA CONVITE Nº 001/2023

ÓRGÃO REQUERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 063/2023

DATA DA ABERTURA: 05/04/2023 às 10:00

VALOR GLOBAL: R\$ 143.546,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

RETIRADA DO EDITAL: O edital e seus anexos encontram-se disponível no Portal Oficial da Câmara (<https://arraialdocabo.rj.leg.br/>), podendo, também, ser retirado na sede da Câmara, na Av. Alte. Paulo de Castro Moreira, Centro, Arraial do Cabo, nos horários de 09:00 às 11:00, portando carimbo de CNPJ da firma, um pen-drive. Maiores informações serão prestadas pelo endereço eletrônico compras@arraialdocabo.rj.leg.br.

Recomenda-se a visita diária ao portal de licitações para ciência de demais informações eventualmente publicadas e acompanhamento do desenvolvimento da licitação.

Arraial do Cabo, 29 de março de 2023.

Pedro Reis Cajueiro de Andrade
Presidente